

LEI Nº 668 / 86

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CANTINEIRAS ESCOLARES E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Cantineiras para atendimento às escolas Municipais "Vereador Ângelo Assunção de Oliveira", "Olegário Faria de Souza" e "Ovídio Pereira Neves" e "Joquim de Carvalho".

Art. 2º - A forma de provimento dos cargos ora criados é a determinada pela Lei Municipal nº 584 de 17 / 05 / 83, que criou os cargos correspondentes, nas demais escolas Municipais.

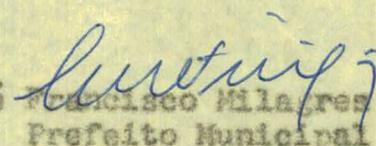
Art. 3º - Aos cargos criados pela presente Lei, corresponderão vencimentos mensais de Cz\$ 199,50 (cento e noventa e nove cruzados e cinquenta centavos), ou seja, o valor do vencimento atribuído à categoria, nesta data.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento, a título de serviços contratados, na importância correspondente a  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do respectivo vencimento, à cantineira que, por necessidade da Escola Municipal, tiver que trabalhar em dois turnos diários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando autorizado o crédito suplementar que, porventura, se fizer necessário, observados os dispositivos da Lei 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1º de julho de 1986.

  
- José Francisco Milanes Primo -  
Prefeito Municipal